



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

LEI Nº. 3.302/2025

*"Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito no ano de 2025, conforme assegura o artigo 37, X, da Constituição Federal"*

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente nos termos do art. 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos ao Prefeito e à Vice-Prefeita de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na seguinte forma:

I – no percentual de 5,00 % (cinco por cento) a partir de 1º de Agosto de 2025, e

II – no percentual de 3,22 % (três vírgula vinte e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma estabelecida no art. 1º deste projeto de lei.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 10 de setembro de 2025.

**Clóvis Coldibeli**  
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG